



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2021

ESTE DOCUMENTO FICOU AFIXADO
NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA
Período de 24/11/2021 a 24/12/2021

**DEFINE E REGULAMENTA A
PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO
DE ADESÃO AO USO DA
PLATAFORMA DO PROGRAMA
NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1430/2015 de 30 de junho de 2015 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de Boa Vista das Missões à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios custeados e disponibilizados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro 2022 a dezembro de 2022.	Os prêmios serão pagos em dinheiro através de depósito ou transferência bancária no qual o contemplado é o titular da conta ou diretamente na tesouraria do município.	1º lugar R\$ 100,00 2º lugar R\$ 100,00 3º lugar R\$ 100,00

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Kinberlyn Baracy de Oliveira	Titular	Rua Fortaleza, nº 201, Centro, Boa Vista das Missões/RS	baracykinberlyn@gmail.com	55-3747-1090
Eliane Soares Landesfeldt	Adjunto	Rua Fortaleza, nº 201, Centro, Boa Vista das Missões/RS	administracao@boavistadasmissoes.rs.gov.br	55-3747-1090

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Lei de Meios Vigente.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELD
PREFEITO MUNICIPAL


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.